



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.463, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a vedação de contratação e nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de Céu Azul, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, de estágio ou seleção simplificada do Município de Céu Azul, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração direta e Indireta.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

Art. 2º Aplica-se também a presente lei aos cargos comissionados de assessoramento, chefia e direção.

Art. 3º Os concursos públicos no âmbito da administração municipal deverão constar em edital a aplicação desta lei no ato de nomeação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 27 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 27/3 2023
Página: 16 Educação


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal